



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

OBEDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.703

BELÉM

TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1951

DECRETO N. 700—DE 11
DE ABRIL DE 1951

Conta tempo de
serviço a favor de
Oswaldo Ribeiro
Borges.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o que consta no processo n. 630/51/SP.,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Oswaldo Ribeiro Borges, ocupante do cargo de Investigador, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, o tempo de dois (2) anos e dois (2) meses de exercício, nos períodos de 20/3/931 a 30/11/931; de 3/8/932 a 13/12/932 e de 18/1/943 a 31/1/944; de três (3) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias no período de 23/3/944 a 22/3/948 e de um (1) ano, um (1) mês e nove (9) dias no período de 19/1/950 a 28/2/951; e finalmente de um (1) ano, dez (10) meses e vinte e seis (26) dias de exercício no período de 2/2/933 a 29/12/934, que fazem o total de três mil trezentos e sessenta dias (3.360), de exercício, cu-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

sejam nove (9) anos, dois (2) meses e quinze (15) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado, do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

PORTARIA N. 151—DE 10
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Biblioteca e Arquivo Público, Evandro Gonçalves da Gama, ocupante do cargo de Servente, classe D, lotado na IMPRENSA OFICIAL.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA N. 152 — DE
10 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Mata-douro do Maguari, o Contabilista Alexandre Matias da Silva Santos, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL
DO ESTADO

DECRETO DE 5 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o ato de 20 de março do corrente ano, que nomeou José Maria Lacerda para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Conceição do Araguáia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o ato de 20 de março do corrente ano, que nomeou José Maria Lacerda para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Conceição do Araguáia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Bacharel Jonatas Celestino Teixeira, ocupante do cargo de Pretor do interior, do Quadro Único, do Término Judiciário de Marapanim, Comarca de Curuçá, para o Término Judiciário de Inhangapí, Comarca de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO VILA, N°. 62 — Fone, 8168

A g é n c i a :

RUA JOAO ALFREDO N. 68 — Fone, 4201

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE
Belém :	
Anual 240,00	Página, por 1 vez ... 360,00
Semestral 125,00	1 Página contabilida- de, por 1 vez ... 400,00
Número avulso 1,00	1/4 Página, por 1 vez ... 90,00
Número atrasado, por ano 1,50	Repetição 125,00
Estados e Municípios :	1/4 Página, por 1 vez ... 120,00
Anual 260,00	Centímetros de coluna :
Bimestral 135,00	
Exterior :	
Anual 360,00	Por vez 4,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem respeitar a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até as 17 horas, e os repórteres até as 14 horas, em original decílografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as peças ou exibições ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retratada só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

(Continuação da 1.ª pág.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Valdemar Paulo de Sena do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Isaac Piedade da Trindade para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente na sede do Município de Bujarú, 4.º Término Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Leonel José de Santana para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente na sede do Município de Bujarú, 4.º Término Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Soter José da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício em Baião, 3.º Término Judiciário da Comarca de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Juvêncio Cardoso de Melo para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente no lugar Joana Peres, Município de Baião, Distrito Judiciário da Comarca de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clara Gonçalves Sanches do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Guajará, Município de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Safira de Nazaré Pantoja do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Ilha Ajará, Município de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Abre concorrência pública para o serviço de amplificação das sessões da Assembléia Legislativa do Estado.

De ordem do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, para instalação e exploração do serviço de amplificação das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Assembléia Legislativa do Estado, até o dia 15 de abril de 1952.

As sessões ordinárias acima referidas terão lugar no período de 15 de abril a 15 de agosto do corrente ano.

As propostas, com referência às sessões extraordinárias e especiais, fora daquê prazo, deverão ser feitas tendo por base cada reunião realizada.

O serviço compreenderá, no mínimo: instalação de amplificador, autos-falantes e microfones, estes em número de dois, pelo menos; manejo e manutenção do material.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em cartas fechadas, que serão abertas no dia imediato ao término do prazo acima estipulado, às 10 horas, na presença dos concorrentes, sendo declarada vencedora da concorrência a proposta que melhor vantagem ofereça para a Assembléia.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1951. — (a) Artur Cláudio Melo, diretor da Secretaria.

(N. 214—G-12, 14, 17, 20 e 24|4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Hilda Simões de Aragão, brasileira, casada, assistida do seu marido, residente nesta cidade, à Avenida A. Cacela n. 37, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Alcindo Cacela para onde faz frente e Chaco, igapó e Bernal do Couto, de onde dista ... 175m,00; limita-se à direita o imóvel n. 35 e a esquerda o de n. 30; medindo de frente 4m,50 por 68m,50 de fundos ou seja uma área de 308m,25.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de março de 1951.

— (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.

(N. 37-A 210-Cr\$ 120,00-17|3; 2 e 17|4)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Natalina Nunes Melo, brasileira, menor, representada por seu pai, residente nesta cidade à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 33, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Caldeira Castelo Branco, Praça Floriano Peixoto, Independência e S. Jerônimo, de onde dista

vendo Raimundo Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida Artur Bernardes n. 258, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia Snapp, Bôca do Acre, Passagem Juliano e Passagem das Flôres onde faz ângulo; medindo de frente 7m,10 por linha oposta 3m,80, lateral direita 43m,00, lateral esquerda 42m,90 com a área de ... 233m,2,26. Tem a fórmula de um trapézio com a base maior voltada para a testada. A lateral direita forma com a linha de frente, ângulo de 86°10'. O imóvel tem pela esquerda o n. 254.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de março de 1951.

— (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.

(N. 37-A 210-Cr\$ 120,00-17|3; 2 e 17|4)

4 — Terça-feira, 17

DIARIO OFICIAL

Abril — 1951

célica de 65m,00, área retangular com 229m²,42. Mede 5m,25 na frente por 43m,70 nos fundos. Confina de um lado o de n. 31 e de outro o de n. 35.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o ori-

ginal na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de março de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 22-A-207-Cr\$ 120,00
— 16 e 31|3 e 16|4).

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Joana Santos, bra-

sileira, viúva, residente nesta cidade à Travessa Humaitá n. 278, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Humaitá, Chaco, Antônio Erverdosa e Avenida Pedro Miranda, de onde dista 100m,00, tem a forma retangular com a área de 943m²,80. Mede de frente 13m,20 por 71m,50 de fundos. Confina de um lado com o n. 287 e de outro o prédio de n. 274, o terreno contém uma barraca sob n. 278.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresenta-

rem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de março de 1951. — (a) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 133 - A 245 - Cr\$ 120,00
31|3; 16 e 30|4)

Rádio Clube do Pará, S/A

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

ATIVO

Imobilizado

E斯塔ção Irradiadora e Acessórios	802.353,60
Móveis e Utensílios	178.465,60
Garantias de Consumo ..	355,00
Bens Hipotecados	415.900,00
Discoteca	287.553,90
	1.684.628,10

Disponível

Caixa	34.768,40
Banco Moreira Gomes, S/A., c/ Depósito	46.916,10

Realizável a Curto Prazo

Contas Correntes	348.653,20
Vales Provisórios	28.223,80

Realizável a Longo Prazo

Bonus de Guerra	9.720,90
Contas de Compensação	
Ações Caucionadas	30.000,00

191.500,00

221.500,00

2.374.410,50

O Guarda-livros:

(a) Lourival Penalber
(Registro 34895-C. R. C. 0279)

Confere com o original

Edgar Proença, diretor presidente

PASSIVO

Não Exigível

Capital	270.000,00
Fundo de Reserva	40.019,90
Fundo para Garantia de Dividendos	40.019,90
Fundo para Depreciações	693.363,30

1.043.403,10

Exigível a Curto Prazo

Contas Correntes	495.224,30
Contas a Pagar	55.598,20
Dividendos a Actionistas	86.165,80
Bonificação da Diretoria	18.464,10
Gratificações a Funcionários	101.828,00
Auxílio pró Educação Popular	40.019,90

797.300,30

Exigível a Longo Prazo

Duplicatas a Pagar	202.030,50
Caixa Econômica Federal, c/ Empréstimo Hipotecário	110.176,60

312.207,10

Contas de Compensação

Caução da Diretoria	30.000,00
Seguros contra Riscos de Fogo	191.500,00

221.500,00

2.374.410,50

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1950.

Os Diretores:

(aa) Edgar de Campos Proença

Eriberto Pio dos Santos

Carlos Eduardo Camelier

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1951 - 5

Rádio Clube do Pará, S/A

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", NO EXERCÍCIO DE 1950

Despesas Administrativas:

Ordenados e Gratificações	484.102,40
Despesas de Programação	478.415,60
Estampilhas	13.611,00
Estação Irradiadora c/Custéio	184.680,90
Juros e Descontos	11.683,30
Impostos	15.776,00
Instituto dos Comerciários	28.561,10
Comissões	307.032,50
Despesas Gerais	371.740,10
	1.895.602,90

Reserva constituída de acordo c/los os regulamentos:
Fundo para depreciações (10% s/Cr\$ 1.268.378,10)

126.837,30

Receita de anúncios:

Irradições do Stúdio	1.880.160,20
Irradiações por aluguel	56.400,00
Irradiações externas	13.000,00

1.949.560,20

76.974,00

Renda de auditório

Receita de serviços para poderes públicos:

Govêrno do Estado do Pará	80.000,00
Prefeitura Municipal de Belém	39.000,00

119.000,00

Lucro do exercício de 1950

2.022.440,20

123.094,00

2.145.534,20

2.145.534,20

Distribuição do excedente:

Fundo de Reserva	6.154,70
Fundo para Garantia de Dividendos	6.154,70
Auxílio pró Educação Popular	6.154,70
Bonificação da Diretoria	18.464,10
Dividendos a acionistas	86.165,80
	123.094,00

Lucro do exercício de 1950

123.094,00

123.094,00

123.094,00

O Guarda-livros :

(a) Lourival Penalber
(Registro 34895.C. R. C. 0279)

Confere com o original

Edgar Proença, diretor presidente

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1950.

Os Diretores :

(aa) Edgar de Campos Proença
Eriberto Pio dos Santos
Carlos Eduardo Camelier

RELATÓRIO DA DIRETORIA, SOBRE O MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 1950

Senhores acionistas :

Cumprindo, prazerosamente, disposições dos nossos Estatutos vimos apresentar um relato dos principais fatos ocorridos em nossa sociedade, no exercício de 1950. Começaremos pela

PARTE ARTÍSTICA

Durante o ano de 1950, procurámos incrementar, cada vez mais o nosso serviço de programação. Para isso, sem olhar despesas nem sacrifícios, certos de que um alto nível de programação é a mola propulsora do progresso de qualquer radioemissora, tratamos, não só de ampliar o nosso "cast", com elementos regionais, como, também, continuar no intercâmbio com artistas estrangeiros e do sul do país, grandes cartazes do rádio e teatro que atuaram ao nosso microfone. Ester de

Abreu, Marcos Ayala, Norma Aradanui, Pagano Sobrinho, Zé Coió, Sivuca, Canelinha, Juan Ferry, Alfonso Ortiz Tirado, Emilia Candeias e outros grandes nomes do rádio nacional e internacional, vieram até Belém, contratados pela PRC5.

Passamos, agora, á

PARTE TÉCNICA

Lutando, embora, com o problema de energia elétrica que o Estado atravessa, nossas duas emissoras cumpriram, em 1950, as suas finalidades, o que bem atesta a volumosa correspondência que possuímos em nossos arquivos, dando-nos notícias de todos os pontos do país e do estrangeiro sobre as nossas transmissões. Esperamos que, com a solução do magno problema da luz em nosso Estado, possamos ainda obter melhores resultados.

Rádio Clube do Pará, S/A

PARTE FINANCEIRA

Afirmamos, com prazer, que ainda em 1950, o movimento financeiro de nossa sociedade foi o melhor possível, apesar das grandes despesas feitas com programação e outros setores de nossas atividades. O balanço e demais documentos anexos, darão melhor ideia do que afirmamos neste tópico. E aproveitamos a oportunidade para sugerir, mais uma vez, à Assembléa Geral de Acionistas providências tendentes a realização do aumento do capital de nossa sociedade, medida imediata e urgente.

Eis aí, senhores acionistas, em rápidas linhas, o movimento de nossa sociedade no exercício de 1950, juntamente, com os documentos de "balanço" e "movimento da conta de Lucros e Perdas". Entregamo-los à vossa consideração, na certeza de que obterão integral aprovação.

Belém-Pará, 10 de janeiro de 1951.

Os Diretores :

(aa) Edgar de Campos Proença
Eriberto Pio dos Santos
Carlos Eduardo Camelier

PARECER DO CONSELHO FISCAL, AO "RELATÓRIO E CONTAS" APRESENTADOS PELA DIRETORIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

Senhores acionistas :

É com muito prazer que, cumprindo disposições dos nossos "Estatutos", vimos dar nosso parecer ao "Relatório" e "Contas" apresentados pela Diretoria do Rádio Clube do Pará, Sociedade Anônima, e referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta. O exame desses documentos comprova que a Diretoria de nossa sociedade não tem pouparado esforços no sentido de trabalhar pelo progresso cada vez maior do Rádio Clube do Pará, Sociedade Anônima, correspondendo, assim, à

confiança que lhe foi depositada. Opinamos, pois, pela integral aprovação das "Contas" e do "Relatório", certos de estarmos aconselhando um ato de inteira justiça.

Belém, 15 de janeiro de 1950.

(aa) Hermínio do Vale Paiva
Mário Amoêdo Costa
Flávio Augusto Moreira

Confere com o original
Edgar Proença, diretor presidente
(N. 236 — Ext. 154)

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S/A

Ata da reunião de Assembléa Geral Ordinária do RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S/A, realizada em 19 de fevereiro de 1951

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um, às vinte horas, na sede social, à Rua Jurunas, número quatrocentos e setenta e nove, com a presença de número legal de acionistas e de acordo com a convocação feita pela imprensa, reuniu-se a Assembléa Geral Ordinária, do Rádio Clube do Pará, sociedade anônima, para os fins previstos pelos Estatutos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Doutor Edgar de Campos Proença, presidente da Diretoria, e que convidou para secretariá-lo os acionistas Artur Oscar Fernandes e Lourival Pereira de Sousa. Lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada, passou-se à ordem do dia, fazendo o primeiro secretário a pre-

sentação e leitura dos documentos da Diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta, bem como do parecer do Conselho Fiscal, que foram aprovados por maioria de votos. Em seguida, procedeu-se à eleição para os cargos da Diretoria, para o período de mil novecentos e cinquenta e um a mil novecentos e cinquenta e cinco, e do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um. Realizada a apuração dos votos, foi obtido o seguinte resultado: DIRETORIA: Diretores—Edgar de Campos Proença, Eriberto Pio dos Santos e Carlos Eduardo Camelier, reeleitos; suplentes—Edir de Paiva Proença e Artur Oscar Fernandes, reeleitos e Ineth Camelier. CONSELHO FISCAL: membros: Hermínio do Vale Paiva, relator, e Mário Amoêdo Costa e Flávio Augusto Moreira, todos reeleitos; suplentes: Manoel de Jesus Franco, Alvaro Fonseca e Manoel Miguel dos Santos. Propôs, ainda,

Condurú — Eliza Camelier e Maria de Nazaré Camelier, Artur Oscar Fernandes, Edgard Pina, Mário Amoêdo Costa, Flávio Augusto Moreira, Hermínio do Vale Paiva, Clotilde Camelier Pinto, Carlos Eduardo Camelier, Fulton Cardoso Amanajás e Manoel de Jesus Franco.

Confere com o original: Edgar Proença, presidente.

(N. 237 — Ext. 174)

FORTUENSE, FERRAGENS, S/A.

4.º Dividendos

Comunicamos aos Srs. Acionistas que a partir de segunda-feira, dia 16 do corrente, ficaremos à sua disposição nas horas do expediente, para o pagamento de seus dividendos, referentes ao exercício de 1950, a razão de 12% a. a.

Pará-Belém, 14 de abril de 1951. — Portuense Ferragens, S/A. — (a) Abílio Velho, presidente.

(N. 245-Ext. 15, 17 e 18)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1951

NUM. 3.388

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por Orlando Fonseca, lhe foram apresentados as seguintes petições: — Petição inicial. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Orlando Martins Fonseca, paraense, advogado, casado, domiciliado e residente nesta capital, com escritório à Rua 13 de Maio n. 120 (altos, sendo credor de A. Guilherme & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade, pela quantia de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), provenientes das inclusas notas promissórias, vencidas e não pagas, vem, com o devido respeito, requerer, que V. Excia. se digne de determinar que, mediante mandado, seja a devedora citada, na pessoa de seu representante legal, para pagar, em 24 horas, a importância total da dívida, ou nomear bens à penhora, pena de não o fazendo, ser penhorada em tantos de seus bens quantos bastem para o aludido pagamento, juros da mora e custas, prosseguindo-se, após, nos ulteriores processuais da ação executiva. Apresentando os documen-

EDITAIS

tos exigidos para a proposta da ação e protestando por todas as espécies de prova reconhecidas nas leis civis e comerciais, que se fizerem necessárias após a contestação. Pede deferimento. Belém do Pará, 30 de março de 1951. (a) Orlando Martins Fonseca. Estava selada. Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da terceira vara. Em, 30.3.51 Miranda (Despacho) — D. e A. Como requer. Belém, 30.3.51. (a) Sadi Duarte. Estava a taxa judiciária. Ao Sr. Escrivão do segundo ofício. Em, 31.3.51. Miranda. (Segunda petição). Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara. Orlando Fonseca, nos autos da ação executiva que move contra A. Guilherme & Cia., expediente do cartório Leão, vem, respeitosamente, dizer a V. Exc. que não foi encontrado nenhum dos sócios da firma executada, razão pela qual requer a citação por edital, na forma da lei. Outrossim, sendo provável o desaparecimento dos bens da firma devedora, dada a acefalia em que se encontra a mesma, com um dos sócios até fugido desta Capital, sob a imputação de atos criminosos, requer o suplicante, nos termos do art. 675, II, do Código de processo, para evitar lesão de difícil e incerta reparação ao seu direito, o sequestro dos aludidos bens, isto é dos que constituem o acervo da exe-

to-lei n. 4.739, de 21.945, se acha aberto, neste Juizado, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso e provimento do cargo de Tabelião de Notícias, Oficial do Registro Civil e demais funções anexas do ofício da cidadã de Marapanim, sede do Segundo Término Judiciário desta Comarca, vago com o falecimento do serventuário vitalício Fábio Antônio Cordovil. Os interessados deverão requerer a respectiva inscrição, dentro do prazo acima indicado, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: — a) Título de eleitor, ou certidão de alistamento; b) folha corrida tirada onde residir, nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva; c) atestado de capacidade física fornecido por médica da Saúde Pública do Estado; d) auto de exames de habilitação ou prova de que, pelo menos, possue o diploma de estudos primários; e) prova de se achar quite com o serviço militar; f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento; g) prova de idade não inferior a vinte e um (21) anos e nem superior a cinquenta (50).

O exame em apreço será realizado perante uma comissão composta do Juiz de Direito desta Comarca, do Promotor Público e de um examinador por aquele

COMARCA DE CURUÇÁ

O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que, nos termos do art. 113 do Decre-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

nomeado dentre os advogados formados e, em falta destes, dentre os provisoriados, tabeliães ou escrivães. Servirá de secretário o escrivão que este subscreve. O concurso constará de provas escritas e orais, e versará sobre as seguintes matérias: — a) Caligrafia, leitura e gramática portuguesa; b) aritmética até proporção, inclusive; c) leis, regulamentos e regimentos dos respectivos ofícios, compreendidos os que possam resultar das substituições; d) cautelas, e fórmulas dos respectivos ofícios, compreendidas as que possam resultar das substituições; e) leis e regulamentos de impostos de selo, transmissão e outro que digam respeito ao fôro. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o Dr. Juiz de Direito passar o presente edital que vai afixado no lugar do costume aqui e na cidade de Marapanim, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curuçá, sede da Comarca do mesmo nome, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1951. Eu, Manoel da Cunha Santos, escrivão, o subscrevi. — Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca.

(G—15|4)

ASSISTÊNCIA JUDICIA-
RIA DO CÍVELCitação com o prazo
de 20 dias

O Dr. Álvaro Pantoja, Juiz de Direito, da 5.^a Vara e Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tomarem conhecimento que por parte de Dona Josefa Assunção da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara e dos Feitos da Família. Josefa Assunção da Silva, brasileira, paraense,

sólteira, de 23 anos de idade, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. 9 de Janeiro, 1.274, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, como provam os documentos juntos, na qualidade de representante legal de seus filhos menores Iolanda Assunção da Silva, Raimundo Aneclito da Silva, Jorge Assunção da Silva e Carlos Alberto Assunção da Silva, vem propor contra os herdeiros de José Lopes da Cunha, brasileiro, a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, itens I e II do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte: Que, desde o mês de fevereiro de 1942, a suplicante passou a viver em comunhão física e moral com o falecido José Lopes da Cunha, até a data de sua morte, verificada esta no dia 29 de outubro de 1949, na cidade de Mazagão, Território Federal do Amapá; Que, da vida em comum da suplicante com o suplicado José Lopes da Cunha, houve quatro filhos, de nome Iolanda, nascida a 28/2/943; Raimundo Aneclito, nascido a 13 de julho de 1944; Jorge, nascido a 24/12/1947 e Carlos Alberto, nascido a 29/8/949 (documentos juntos). Que a suplicante vivia têuda e mantéuda pelo de-cujus que lhe provia, juntamente com seus filhos menores, todas as necessidades com o produto do seu trabalho. Que, quando a suplicante vivia em companhia do suplicado José Lopes da Cunha, não existia entre ambos quaisquer impedimentos que os inhibisse do casamento civil. Isto posto, a suplicante vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digne mandar citar, por edital, os possíveis herdeiros do falecido José Lopes da Cunha, para contestarem a presente ação de investigação de paternidade, sob pena de revelia, a fim de, julgada procedente, serem seus filhos, já referidos, reconhe-

cidos como filhos do "de-cujus" e, como tal, seus herdeiros e sucessores em linha reta. Protessta por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal do réu, como existam e das testemunhas abaixo arroladas. Dá-se à presente causa, para os efeitos fiscais, o valor de três mil cruzeiros. Nestes termos P. Deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1951. (a) p. p. Artemis Leite da Silva. Assistente Judiciário. — D. A. cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 22/1/951. (a) Álvaro Pantoja. — Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os interessados para responderem aos termos da ação acima declarada, sob as cominações da lei. E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1951. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografiei. — (a) Álvaro Pantoja.

(G—15|4)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber, por este edital, à Empresa de Transportes Minas Gerais S/A., que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.^º andar, da parte de Issac Nunes, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória s/n, no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), por V. S. emitida a favor do apresentante, e o intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando ciente, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1951. — Aliete do Vale Vei-
ga, oficial do protesto.

(N. 284—A—240-Cr\$ 40,00
— 15|4)

lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de abril de 1951. — Aliete do Vale Vei-
ga, oficial do protesto.

(N. 241—A—285-Cr\$ 40,00
— 15|4)

Faço saber, por este edital, à Empresa de Transportes Minas Gerais S/A., que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.^º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Letra de câmbio n. 4.271, no valor de mil duzentos e doze cruzeiros e noventa e centavos (Cr\$ 1.212,90), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. (B. Horizonte), e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os repreende, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de câmbio, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de abril de 1951. — Aliete do Vale Vei-
ga, oficial do protesto.

(N. 239—A—286-Cr\$ 40,00
— 15|4)

Faço saber, por este edital, a Luiz Medeiros Lobato, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.^º andar, da parte de Issac Nunes, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória s/n, no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), por V. S. emitida a favor do apresentante, e o intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando ciente, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de abril de 1951. — Aliete do Vale Vei-
ga, oficial do protesto.

(N. 284—A—240-Cr\$ 40,00
— 15|4)